

FICA ESTABELECIDO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 840, de 06 de fevereiro de 2025, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal no dia 04 de março de 2025.

§1º Os Servidores Públicos Municipais que necessitarem de dispensa para tratarem de interesses particulares no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro e 03 de março de 2025 deverão requerer junto ao seu chefe imediato, com solicitação para desconto em folha do período não trabalhado, sendo que, excepcionalmente para o período em questão não será autorizado o instrumento de compensação de horas.

Art. 2º Fica estabelecido que nos dias 03 e 04 de março não haverá dia letivo na rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os conselheiros tutelares ficam excetuados do cumprimento do horário estabelecido no artigo 1º e cumprirão com o exercício das funções de acordo com o determinado em escala de trabalho.

Art. 4º Os atendimentos na área da saúde relativos ao período estabelecido per Art. 1º do presente, serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de fevereiro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/02/2025
Lei Municipal nº 1087/1993

Servidor Designado